
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº4.613, DE 4 DE MAIO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 045, de 9 de abril de 2001, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declarou a existência de "Situação de Emergência" naquele Município, em decorrência das fortes e constantes chuvas que se estenderam ao longo do mês de abril, provocando enxurradas, alagamentos, deslizamentos e erosão linear, colocando em risco a saúde e a segurança da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou "in loco" a existência de "Situação de Emergência", dimensionada como de intensidade de nível III, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Decreto nº045, de 9 de abril de 2001, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declarou a existência de "Situação de Emergência" em diversos bairros daquele Município.

Art.2º Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de maio de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ.04.838.496/0001-28
DECRETO Nº045, DE 09 DE ABRIL DE 2001

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, DIANTE DAS FORTES E CONSTANTES CHUVAS QUE SE ESTENDEM AO LONGO DO MÊS, PROVOCANDO ENXURRADAS, ALAGAMENTOS, DESLIZAMENTOS E EROSÃO LINEAR, COM CONSEQUENTES PREJUÍZOS NA TRAFEGABILIDADE DAS VIAS URBANAS E RURAIS, AFORA OUTROS DANOS MATERIAIS PÚBLICOS E PRIVADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, com base no que preceitua o artigo 52, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no artigo 12 do Decreto Federal nº895, de 16 de agosto de 1993, e Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que se abatem sobre o município, castigando sobremaneira a cidade, ocasionando enxurradas, deslizamentos, alagamentos, erosão linear, deslocamento de massas, tendo como consequência prática a queda de árvores, afetando o trânsito nas vias públicas, mais de 40% (quarenta por cento) intransitáveis, exposição de bens, como casa e muros, ao desabamento, danificação de bueiros e paralisação do abastecimento regular de água, principalmente aos moradores dos bairros de Pajuçara, Curaxi, Curintanfã, Papagaio, Camarazinho, Surubejú, Serra Ocidental, Terra amarela, Turú e Cidade Baixa, que obrigam o município a tomar medidas urgentes pertinentes à defesa civil, visando restabelecer o bem-estar social;

CONSIDERANDO que na área adjacente ao aeroporto, bairro do Pajuçara, a drenagem das águas pluviais não foram projetadas e executadas quando da construção da pista de pouso e decolagem, suportando o município as consequências advindas, com a necessidade de abertura de uma escavação em solo arenoso para servir de galeria de direcionamento das águas, visando proteger o patrimônio público e particular, redundando em uma cratera a céu aberto já com a extensão de 1000(mil) metros por 4(quatro) metros de largura e 3(três) de profundidade, em constante estado de erosão com a continuidade da chuva,

CONSIDERANDO o agravamento constante da "voçoroca do Curaxi", cratera a céu aberto, com extensão de 1.600 (mil e seiscentos) metros, 30 (trinta) metros de altura na cabeceira, largura média de 15(quinze) metros, colocando em risco os moradores de sua margem, assim como das adjacências,

CONSIDERANDO que o nível da água do rio Gurupatuba se elevou, alagando as casas dos moradores, principalmente dos bairros de Curintanfã, Cidade Baixa e Camarazinho, impedindo até mesmo a saída dos munícipes de suas casas, obrigando-os à elevação dos assoalhos, fatos que só serão solucionados com a construção de estivas e passarelas em madeira, esta na dimensão de 150(cento e cinquenta) metros,

CONSIDERANDO que as chuvas contínuas assolam também a área rural, interrompendo o escoamento da produção agrícola e pecuária, a regular visitação turística aos pontos de serras, lagos e cachoeiras, pela destruição de bueiros, queda de pontes, aparecimento de extensos e intransponíveis atoleiros,

CONSIDERANDO que a situação sobredita causou a paralisação da atividade escolar nas comunidades do setor 02,09, Turará, atingindo cerca de 120 (cento e vinte) alunos que não mais podem frequentar as aulas,

CONSIDERANDO a elevação das águas do rio Cauçú, interrompendo o fluxo da PA 255, isolando os visitantes, comerciantes e moradores da Zona do Lago Grande de Monte Alegre da cidade, posto que é via de acesso por terra à sede, causando prejuízo, ainda, aos donos de transporte municipal e intermunicipal,

CONSIDERANDO que a situação tende a se agravar nas próximas semanas, diante da previsão de chuvas continuadas,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da pronta intervenção dirigida a aplacar a situação instalada, concomitante com as obras inadiáveis e essenciais desenvolvidas pelo município, sem que este possua recursos para a realização de todos os reparos que se fazem obrigatórios;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda área urbana e rural do Município de Monte Alegre, pelo prazo de sessenta dias.

Art.2º - Os serviços municipais terão seu curso direcionado para resolver as situações que exurgirem em decorrência das chuvas e cheia instaladas.

Art.3º - Devem ser encaminhadas cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para as devidas finalidades legais,

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, em 09 de abril de 2001

JARDEL VASCONCELOS CARMO

Prefeito Municipal

CPF.033.916.122-15

DOE Nº 29.450, DE 07/05/01.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ